



**LEI Nº 614/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011,**

Concede correção dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de General Sampaio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

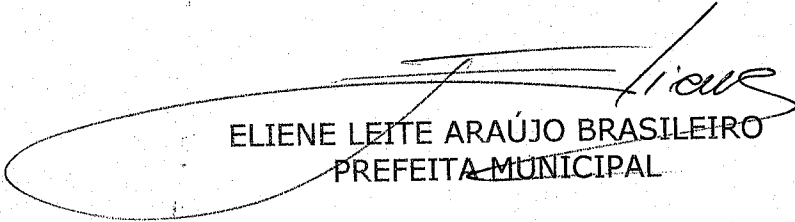
Art. 1º - Fica concedida correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive agentes políticos e cargos comissionados, no percentual de 7,00%(sete por cento) percentual superior, ao previsto no artigo 5º da Lei municipal.

Art. 2º - Excluem-se dessa correção os profissionais do Magistério, cujo reajuste foi concedido através da Lei nº 612/2011, de 29 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - O abono complementar ao salário mínimo, será recalculado conforme previsto nos artigos 1º, parágrafo único e 2º da Lei nº 573/2010 de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio, data base dos servidores públicos municipais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 10 DE MAIO DE 2011.

  
ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL